

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31655/2025
MUNICÍPIO DE PARAÚNA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender programas desenvolvidos no CMEI Dona Ronan em Paraúna/GO, de acordo com os critérios e descritivos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências contidas neste Edital.

O referido procedimento licitatório está vinculado ao Plano de Trabalho Convênio firmado entre o município e o Estado de Goiás - Processo nº 202500005012948- Emenda Parlamentar nº 1332.11/2024 do Deputado Estadual Charles Bento e complementado com recursos próprios.

Recebimento Proposta: **08h:00min do dia 02 de fevereiro de 2026 até às 08h:00min do dia 13 de fevereiro de 2026**

Abertura e Julgamento: **08h15min às 08h50 min do dia 13 de fevereiro de 2026.**

Início da Sessão de Disputa: **09:00min do dia 13 de fevereiro de 2026.**

Local: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)**

Torna-se público, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PARAÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.795/0001-89, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.”;

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **aquisição de brinquedos pedagógicos para atender programas desenvolvidos no CMEI Dona Ronan em Paraúna/GO, de acordo com os critérios e descritivos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências contidas neste Edital, de acordo com os critérios e descritivos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências contidas neste Edital.**

2.2 - A licitação será realizada por item.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O referido procedimento licitatório está vinculado ao Plano de Trabalho Convênio firmado entre o município e o Estado de Goiás - Processo nº 202500005012948 - Emenda Parlamentar nº 1332.11/2024 do Deputado Estadual Charles Bento e complementado com recursos próprios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal licitante.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras-ANEXO 03;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - ANEXO 03 e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, ANEXO 03; 3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.9 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.10 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.11 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4 - Poderão participar deste Pregão ME/EPP interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 – Marca e Modelo;

6.1.7 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 - Todas as especificações dos objetos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, adaptação, materiais e objetos/briquedos a serem entregues montados no os objetos/briquedos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O licitante ainda deve apresentar, para o item licitado, junto com a proposta de preços:

a) Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, a fim de verificar o atendimento às especificações solicitadas no termo de referência.

6.6 - A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou informações sobre assistência técnica, seguindo as seguintes premissas:

6.6.1 - A consulta será realizada com as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante;

6.6.2 - Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá o licitante

prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e sua regulamentação.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59, da Lei 14.133/21.

8.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos objetos/briquedos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar disponibilize o acesso a amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.4 - No caso de não haver disponibilização de acesso à amostra ou ocorrer atraso nessa disponibilização, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de vistorias da amostra e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 – No único item, não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em

nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação Jurídica:

9.6.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.7.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.8.3 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

9.8.4 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica, nos seguintes termos:

1.veícuADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.

2. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (Ag Rg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016).

4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.

5. O escopo primordial da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

6. A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis n. 14.133/21 e n. 11.101/2005 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

9.8.5 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com

exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 90 (noventa) dias.

9.8.5.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada;

9.9 - Qualificação Técnica:

9.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2. Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO do edital;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21, conforme modelo do ANEXO do edital;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO do edital;

9.9.2.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.9.2.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo previsão no edital.

9.9.2.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo disposição contrária prevista em lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, vez que, a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 - Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
- b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- c) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

9.17 - Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.18 - O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 - No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

10.1.3 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.8 - As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

10.9 - A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

10.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma prevista neste Edital.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

11.6 – O processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade superior:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.7 - Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

11.8 - A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11.8.1 - A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.9 - Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.10 - Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica

responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

11.11 - No caso de licitações com julgamento por item/por lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/lotos do objeto da licitação.

11.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Quando o Licitante vencedor não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3 - A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95, da Lei 14.133/21;

14.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

14.5 - O prazo de vigência da contratação, se houver, é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2003, consulta prévia ao CADIN.

14.6.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos, ou apresentar a documentação ao pregoeiro.

14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato

nas condições propostas pelo licitante vencedor e demais regras previstas no art. 90, da Lei 14.133/21.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no Termo de Referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 18.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista do inciso II, do item 18.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

18.6. A sanção prevista no inciso III, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ocorrer obrigatoriamente através da plataforma BNC.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No processo destinado ao julgamento das propostas e à habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 - ANEXO I - ANEXO I - Termo de Referência;

20.12.2 - ANEXO II – Modelo de proposta;

20.12.3 - ANEXO III – Declaração Inidoneidade

20.12.4 – ANEXO IV – Declaração Habilitação

20.12.5 - ANEXO V – Declaração menor de idade

20.12.6 - ANEXO VI – Declaração ME/EPP

20.12.7 - ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

20.12.8 - ANEXO VIII – Declaração Vínculo

20.12.09 - ANEXO X – Minuta de Contrato

Paraúna – Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1.0 OBJETO:

1.1. Aquisição de brinquedos pedagógicos, para desenvolvimento das atividades do “Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI de Paraúna/GO.

1.2. Recursos vinculados à Emenda Parlamentar Estadual nº1332.11/2024 processo nº202500005012948, com fornecimento único, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	30	un	Tatame em E.V.A Especificações do produto: - Medidas mínimas: 100x100x1cm 10mm, - Deve possuir textura agradável ao contato com a pele e proporcionar alta aderência, protegendo de derrapagens e escorregões. - Deve ser atóxicos e de fácil manuseio para limpeza. Deve possuir Sistema Fit de encaixe. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
02	10	un	Tapete em Eva Especificações do produto: Material: EVA Montagem: Bordas com encaixe rápido Dimensões mínimas: 28 cm x 28 cm x 5 mm (C x L x A) Quantidade mínima: 36 peças. Cores: Variadas Deve ser Anti-derrapante, Atóxico e Lavável: - Deverá apresentar certificação INMETRO.
03	50	un	Colchonetes Especificações do produto: Medidas mínimas: 120x66x4cm. Espuma: mínimo d 23; Revestimento: Napa impermeável - Deverá apresentar certificação INMETRO.
04	10	un	Tapete em eva Alfabeto Especificações do produto: Medidas mínimas: 28x28x0,5mm

			Quantidade mínima: 36pçs de cores variadas. O produto deverá ser anti-derrapante, atóxico e lavável. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
05	10	un	Jogo da memória em mdf - figuras e animais. Especificações do produto: Material em madeira mdf composto do alfabeto completo e figuras, permitindo diversas combinações e jogos contendo no mínimo 52 peças. Medidas mínimas: Dimensões da caixa: 7 cm (altura) x 14 cm (comprimento) x 14 cm (largura). tamanho das peças: 5 cm x 5 cm e 3 mm de espessura. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
06	12	un	Jogo dominó em mdf - 4 operações Especificações do produto: Material em mdf, itens coloridos contendo no mínimo 28 peças. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
07	70	un	Cama empilhável coloridas Especificações do produto: Deve conter no mínimo 2 Tubos de Aço Grande; 2 Tubos de Aço Pequeno, 4 Suportes para apoiar a caminha, Tecido plástico lavável e fechamento em velcro. Medidas mínimas: Comprimento: 1,33m Largura: 54cm Altura: 14m. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
08	01	un	Toca túnel 05 em 01 infantil.. Barraca 5x1. Especificações do produto: Material em Tecido: 100% Poliéster Estrutura: Cabo de aço Medidas mínimas para a Barraca – 95 cm x 95 cm x 95 cm. Medidas mínimas para o Túnel – 150 cm x 45 cm x 45 cm. Medidas mínimas para o Cercado – 120 cm x 120 x 75 cm. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
09	05	un	Tapete infantil atividades piscina de bolinhas. Especificações do produto: Material acolchoado, lavável e com tecidos que formam uma cerca para as bolinhas Dimensões mínimas do produto: 90x69x54cm.
10	05	un	Kit instrumentos musicais de percussão. Especificações do produto: Material fabricado em madeira, contendo no mínimo 1 xilofone, 1 gaita, 1 triângulo, 2 salacas, 4 chocalhos, 2 chocalhos, 1

			pandeiro, 2 trenós, 1 bastão de sino arco-íris, 1 apito de pássaro, 1 coluna arco-íris, 1 alto-falante de madeira e 1 bastão de sino.
11	60	cx	Massa de modelar 12 cores Especificações do produto: Base do produto: Amido Aromas: Tutti-frutti Medida Medidas mínimas de cada Peça: 10 cm Peso mínimo: Embalagem: 180gr
12	02	un	Linha de movimentação ativa - movimento físico integral. Especificações do produto: Produto fabricado na madeira e plástico, e deverá conter arcos, bastões, pranchas de equilíbrio e argolas, projetado para estimular o desenvolvimento psicomotor, coordenação motora, equilíbrio, lateralidade e socialização em crianças, através de circuitos e atividades físicas que melhoram a consciência corporal e o raciocínio. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
13	06	un	Kit COZINHA Especificações do produto: Material fabricado no plástico resistente, e alguns modelos poderão ser o metal (como panelinhas) ou madeira (Pinus/MDF) contendo no mínimo 22 peças. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
14	08	un	Tubo de montar, canos de encaixar. Especificações do produto: - Material: Polipropileno; - Cor: Variadas. Especificações do produto: Contenha canos de encaixar. Contendo no mínimo 200 peças. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
15	03	un	Bancada de ferramentas infantil Especificações do produto: Produto fabricado em plástico resistente ou madeira (MDF, pinus, madeira maciça), com acessórios coloridos para simular o trabalho real, estimulando a coordenação motora e criatividade. Pintura em tintas e ceras atóxicas no acabamento para garantir a segurança das crianças. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
16	04	un	Geladeira infantil duplex. Especificações do produto: Produto fabricado em Plástico resistente e durável, contendo

			2 portas funcionais (freezer superior e refrigerador inferior). Deverá conter itens para decoração interna da geladeira. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
17	06	un	Caixa de ferramentas infantil. Especificações do produto: Produto fabricado em Plástico resistente e durável, contendo itens que componha a maleta: martelo, chave inglesa, alicate, régua, serra, chave de fenda, porcas e parafusos. Dimensões mínimas: 30cm x 23cm e as peças deverão ser proporcional ao tamanho da caixa. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
18	10	un	Piano musical infantil Especificações do produto: Produto fabricado no plástico ABS atóxico ou madeira, deve possuir no mínimo de 22 teclas, luzes coloridas, sons de animais, ritmos pré-programados e, frequentemente, um microfone funcional. Alimentado por no mínimo 02 pilhas. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
19	03	un	Brinquedo cozinha infantil com lavanderia máquina de lavar Especificações do produto: Produto confeccionada em MDF e pintura esmalte. Dimensões mínimas do móvel : 1,00 metro de comprimento , 0,88cm de altura , 0,30cm de profundidade. Medidas mínimas do Armário: 0,65 cm de comprimento 0,88 cm de altura 0,30 cm de profundidade. Medias mínimas da Lavanderia: 0,35 cm de comprimento 0,88 cm de altura 0,30 cm de profundidade. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
20	03	un	Mini quitanda, feirinha . Especificações do produto: Produto confeccionado em Material em MDF cru ou Pinus contendo 3 prateleiras amplas para organizar os itens de forma prática e acessível. Dimensões mínimas: Altura: 102 cm -Largura: 65 cm - Profundidade: 30 cm - 3 mm. Caixote: -Altura: 6 cm -Largura: 17 cm -Comprimento: 25 cm - Material: MDF cru ou pinus com espessura mínima de 3 mm.

			- Deverá apresentar certificação INMETRO.
21	03	un	Kit funcional linha movimento 10 cones furados com barreira mais pratos. Especificações do produto: Kit contendo no mínimo 10 Cones Demarcatórios Furados; Produto confeccionado em Polipropileno (PP) resistente; Medidas mínimas: Altura: 23 cm, Largura da base: 12,5 cm Modelos contendo no mínimo: - 5 níveis para encaixe de barreiras; - 5 Barreiras Desmontáveis ; - 5 Mini Bandeiras de Sinalização ; - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos.
22	10	un	Xilofone infantil com duas baquetas Especificações do produto: Produto fabricado em MDF, deverá conter no mínimo 7 teclas, cada uma produzindo notas musicais vibrantes. Deve possuir banquetas em plástico que permita o manuseio com facilidade e segurança. Dimensões mínimas: 28x17x2,5 cm. - Deverá apresentar certificação INMETRO.
23	10	un	Jogo de panelinhas de plástico reforçada. Especificações do produto: Produto fabricado em Plástico resistente e durável, cujas peças Peças devem ser desenvolvidas com bordas arredondadas e material atóxico, proporcionando uma brincadeira segura e confiável. Deverá conter as seguintes peças, ou similares: - 1 Panelinha com tampa, - 1 Escorredor, - 1 Leiteira, - 2 Pratos, 2 Xícaras, 2 Facas, 2 Garfos, 2 Colheres. - Deverá apresentar certificação INMETRO
24	04	un	Kit musical infantil - Especificações dos produtos: Produtos confeccionados em P.V.C. e madeira duráveis.

			Deverá ser composto de um trompete infantil, um cabuletê e um chocalho maracá. - Deverá apresentar certificação INMETRO
25	72	un	Tinta guache 250 ml (cores variadas). Especificação do produto: Tinta não tóxica, solúvel em água, composta em polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. Cores variadas.
26	10	un	Jogo de panelinha de alumínio Especificação do produto: Produtos confeccionados no alumínio, metal ou aço inox, Caixa contendo no mínimo: - 01 Panela; - 02 Tampas; - 01 Frigideira; - 01 Caldeirão; - 01 Descaço de panela; - 03 Utensílios de cozinha. - Dimensões mínimas da Embalagem: Altura: 21,5cm; Comprimento: 31cm. - Deverá apresentar certificação INMETRO
27	10	un	Maleta plack 100 pçs Especificações do produto: Confeccionado no Plástico resistente e atóxico. Capacidade interna mínima: 12 de largura 9,5 cm altura 6,5 de profundidade. Peças medindo no mínimo: 3 ctm de diâmetro. - Deverá apresentar certificação INMETRO
28	120	un	Tela para pintura Especificações do produto: Material composto de tecido 100% algodão, preparado com resina acrílica (antimofo) e grampeada em chassi de madeira Pinus. Compatível com tintas a óleo, acrílica, guache e técnicas de textura. Tamanho da Tela: 20x30 cm Material: Pinus e Tecido de Algodão

29	06	un	Baú Pedagógico c/ 10 brinquedos educativo. Especificações do produto: Baú /peso mínimo: 9,5 kg com medias mínimas: 45 cm de comprimento, 28 cm de altura e 33 cm de profundidade. - Cubos de encaixe medindo no mínimo: 6,5 cm x 12 cm x 12 cm. - Prancha de seleção medindo aproximadamente 18 cm x 18 cm x 5 cm. - Jogo da memória tema animais com medidas mínimas aproximadamente de 14 cm x 14 cm x 7 cm. - Pinos coloridos medindo no mínimo aproximadamente: 17,5 cm x 15 cm x 7 cm. - torre de hanoi medindo no mínimo aproximadamente: 36 cm x 13 cm x 7 cm. - dominó formas geométricas medindo aproximado 16,5 x 12,5cm x 4 cm. - relógio educativo medindo no mínimo aproximadamente 23 x 19 x 6 cm. - mosaico medindo no mínimo aproximadamente 23 cm x 23 cm x 0,5mm com 23 peças coloridas e uma base. - passa figuras medindo no mínimo aproximadamente 14 cm x 14 cm x 6,5 cm. - corda medindo no mínimo: 11 cm x 6 cm x 5 cm. - Deverá apresentar certificação INMETRO
30	120	un	Pincel chato nº 08 Especificações do produto: O produto deverá ter cabo chato fabricado na madeira, medindo aproximadamente 30 cm, deverá ter a numeração 08, deverá conter cerdas sintéticas ou naturais, que garantem uma aplicação suave e uniforme de tintas. O produto deverá ser utilizado para diversas técnicas, incluindo óleo, acrílica, artesanato e tecido.
31	120	un	Pincel chato nº 24 Especificações do produto: O produto deverá ter cabo chato fabricado na madeira, medindo aproximadamente 30 cm, deverá ter a numeração 24, deverá conter cerdas sintéticas ou naturais, que garantem uma aplicação suave e uniforme de tintas. O produto deverá ser utilizado para diversas técnicas, incluindo óleo, acrílica, artesanato e tecido.

32	06	un	Bloco de montar 120pçs Especificações do produto: Produto devera conter uma caixa com tampa com medidas mínimas de 40 x 27 x 25 cm; fabricada em plástico resistente. Na caixa devem conter no mínimo 120 peças grandes. Distribuídas em 17 pinos triplos, 20 pinos simples, 42 pinos duplos, 10 pinos com rodas, 10 pinos quádruplos e 20 rodas. - Deverá apresentar certificação INMETRO
33	02	un	Kit com 10 jogos educativos Especificações do produto: Produto confeccionado em madeira resistente ou mdf tipo quebra cabeça. Kit contendo 10 Quebra-cabeças, contendo no mínimo 09 nove peças cada jogo, medindo no mínimo 5 cm cada, com ilustrações de animais: Leão, Vaca, Foca, Macaco, Girafa, Jacaré, Cachorro, Zebra, Cavalo e Galinha ou outros animais. - Tamanho mínimo do Quebra Cabeça com a Moldura: 18 x 18 cm - Tamanho mínimo do Quebra Cabeça sem a Moldura: 15 x 15 cm. Deverá apresentar certificação INMETRO
34	04	un	Cenário de teatro em mdf para fantoche de dedo. Especificação do produto: Material confeccionado em cortinas de tecido/feltro e personagens em E.V.A e Feltro com dimensões mínimas do Teatro: 30x37x8,5 cm. Kit dedoches em EVA e feltro com no mínimo 8 personagens de histórias infantis clássicas, como Chapeuzinho Vermelho, Os Três Porquinhos, Pinóquio, Cinderela, Branca de Neve, João e Maria, Bela Adormecida e Rapunzel entre outros.
35	08	un	Kit com 10 dedoches de animais e contos clássicos e famílias, Especificação do produto: Material confeccionado em Pelúcia macia de alta qualidade, tamanho mínimo 10 cm de altura para cada fantoche, lavável, conteúdo 10 fantoches de dedo, cada um representando diferentes animais (leão, elefante, coelho, urso, etc.)

36	06	un	Jogo de boliche grande Especificação do produto: Produto confeccionado em Plástico polipropileno (PP) de alta resistência, contendo 10 pinos de no mínimo 30cm, contendo 2 bolas de no mínimo 10 cm de diâmetro cada. Deverá apresentar certificação INMETRO
37	06	un	Tabuada dinâmica giratória Especificação do produto: Produto confeccionado em madeira, composto por 01 quadro de madeira com 100 peças giratórias composto de base para encaixe que possibilite aprendizagem das operações matemáticas - Dimensões mínimas: 37 x 57 x 3 cm - Embalagem: PVC Encolhível
38	06	un	Alfabeto ilustrado giratório Especificação do produto: Produto confeccionado em madeira MDF, contendo no mínimo 25 peças giratórias, com tema (LETRAS), com formatos arredondados presas a ao quadro que facilite o transporte e manuseio. Medida mínimas do tabuleiro; Comprimento:30cm Largura: 22,5cm Altura: 1 cm
39	04	un	Kit com 6 brinquedos pedagógico coordenação motora variados. Especificação dos produtos: Produtos confeccionados em madeira não tóxica, composto das combinações, com espessura mínimas das peças 0,5cm . - Xilofone: dimensões mínimas: Xilofone Tira Maior: 2,5cm X 19cm Tira Menor: 2,5cm X 13,5cm; - Prancha: dimensões mínimas: (Base): 14cm x 14cm Circulo: 5cm - Aramado M: dimensões mínimas: Aramado M 20cm x 17cm x 18cm - Cubo : dimensões mínimas: Cubo De Encaixe Cubo maior: 4cm x 8cm x 8cm Cubo menor: 2,5cm x 2,5cm x4cm; - Estojo ou Alinhavos, Dimensões aproximadas: Quadrado: 5,5cm Triangulo: 5,5cm Retângulo: 4,5cm x 6cm

			- Estojo Ligue os Números: 15cm x 10 cm.(Aproximado) PEÇAS: (mínimo 20 unidades) medindo no mínimo 7cm x 5cm - Estojo Alfabeto 15cm x 10 cm.(Aproximado) PEÇAS: (mínimo 26 unidades) 7cm x 5cm - Estojo Quebra Cabeça 11cm x 11 cm.(Aproximado) PEÇAS: (mínimo 12 unidades) 10cm x 10cm (Montado) - Alinhavo vogais: Peças compostas das vogais (A-E-I-O-U) + 1 cadaço. Observação: o kit deverá ser montado pela oferta de 06 itens escolhidos entre todos listados.
40	04	un	Kit com 06 brinquedos de encaixe em madeira variados. Especificação dos produtos: Produtos fabricados na madeira ou Polipropileno, - Xilofone Infantil Madeira- Medidas mínimas: Xilofone Tira Maior: 2,5cm X 19cm Tira Menor: 2,5cm X 13,5cm; -Prancha Seleção Formas Cores- Medidas mínimas: (Base): 14cm x 14cm Circulo: 5cm; - Brinquedo Aramado M; Medidas mínimas: Aramado M 20cm x 17cm x 18cm; - Cubo De Encaixe Madeira - Medidas mínimas: Cubo De Encaixe Cubo maior: 4cm x 8cm x 8cm Cubo menor: 2,5cm x 2,5cm x 4cm; - Brinquedo Montessori Madeira – Medidas mínimas: 21 x 21 x 0,1 cm; 250 g; - Brinquedo Despertar Sensorial- Medidas mínimas: 13 x 12 x 14 cm; 0,4 g.
41	02	un	Brinquedo Banda musical Montessori Especificação do produto: Produto fabricado no Metal, Madeira, Pele Leitosa. O conjunto que formará o brinquedo deverá conter os seguintes itens: - Xilofone de 8 notas, colorido, e que propicie explorar escalas musicais. -Tambor de Madeira: Deverá conter pele leitosa, para percussão.

			- Prato/Címbalo de Vento: Pequeno metalofone que propicie sons agudos. - Guiro (Reco-reco): Instrumento que permita som de raspagem. -Baquetas: Duas unidades de madeira para tocar os instrumentos. -Estrutura de montagem: deverá possuir pino ou base de madeira que una os instrumentos. Medidas mínimas do Brinquedo: 29,0 cm X 30 cm X 22 cm (Altura X Comprimento X Largura)
42	02	un	Kit com 10 brinquedos pedagógico completo autismo e autista. Especificação do produto: Produto confeccionado em MDF, madeira e EVA, deverá conter no mínimo 80 peças. O kit deverá ser composto no mínimo dos itens relacionados: - PINOS DE ENCAIXE – Deve conter no mínimo 25 pinos coloridos que permitam ser encaixados numa base ou para construção de torres e formas livres- Medidas mínimas: 17 x 17 x 10 -JOGO TORRE DE LANDRES – Deve conter uma base com 3 hastes de tamanhos diferentes e 3 esferas coloridas (verde, azul, vermelha) que devem ser movidas para reproduzir desafios em fichas permitindo a Identificação das cores e formas – Medidas mínimas: 26 X 8 X 4 CM/ - QUEBRA CABEÇA TANGRAM O TANGRAM – Deve ser composto de peças que completem um quadrado possuindo sete figuras geométricas, sendo elas cinco triângulos, um quadrado e um paralelogramo. Medidas mínimas: 17 x 17 x 2; - ENCAIXE SE FOR CAPAZ QUEBRA CABEÇA. Deve conter um quebra-cabeça de lógica em madeira (MDF) com no mínimo 9 peças de formatos geométricos distintos que devem ser organizadas dentro de uma pequena caixa, sem deixar nenhuma parte para fora. Medidas mínimas : 6,5 x 6,5 x 6,5 -TORRE DE HANÓI – Deve conter um quebra-cabeça que consiste em uma base contendo três pinos, em um dos quais deverão ser dispostos discos uns sobre os outros, em ordem crescente de diâmetro, de cima para baixo. Cores variadas. Medidas Mínimas: 26 x 9 x 8 cm - Comprimento x Largura x Altura

			-ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS – Deve conter encaixe de formas em madeira com pinos de encaixe para acoplar no mínimo 16 peças geométricas coloridas em EVA ou material similar, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos. Medidas mínimas: 17 x 17 x 6; -TABULEIRO NUMERICO Deve conter peças coloridas, vibrantes e texturas que permitam encaixes, para ensinar números no mínimo de 1 a 10, as formas geométricas e contagem. Brinquedo utilizado para o auxílio do desenvolvimento de raciocínio lógico, habilidades matemáticas iniciais e no reconhecimento dos números de forma lúdica e interativa. Deve ser confeccionado na madeira ou similar. Medida mínimas:15cm largo, 40cm Longo e 40cm alto. -TABULEIRO DE VOGAIS- Deve conter peças em cores vibrantes, que permita o pareamento de letras com figuras, através de encaixes, material pedagógico de madeira (MDF). Medidas mínimas: 27,5 x 23 cm. - 1 TABULEIRO ALFABETICO - Base em Madeira MDF - 26 Letras Alfabéticas em EVA. Medidas mínimas: 0,20cm x 0,30cm. - TESTE TOKEN - Deve conter no mínimo r 20 peças geométricas confeccionadas em mdf, com medidas mínimas de 6 mm, pintados em tinta atóxica acrílica, composto dos seguintes itens: - 05 círculos grandes (verde, branco, amarelo, preto e vermelho); - 05 círculos pequenos (verde, branco, amarelo, preto e vermelho); - 05 quadrados grandes (verde, branco, amarelo, preto e vermelho); - 05 quadrados pequenos (verde, branco, amarelo, preto e vermelho).
43	06	un	Quebra Cabeça de Madeira Educacional Montessori Médio. Especificação do produto: Produto fabricado madeira, mdf ou similar, pintura com tintas atóxicas, deve possuir bordas lisas. Deve possuir encaixes precisos, peças médias. Sugestão: Deve conter uma base de madeira resistente e durável, mínimo de 10 formas geométricas coloridas para encaixar, o mínimos de 55 anéis para empilhar, o mínimo de 10 peixes para pescar e uma vara de pesca magnética.

			Medidas mínimas: 42×15×0,6 cm42
44	06	un	Kit Completo 5x Brinquedos Pedagógicos Para Autista Autismo Especificação do produto: Deve ser fabricado em mdf ou madeira e EVA. Kit deverá ser composto dos seguintes itens: - TORRE DE HANÓI - 1 Base em Madeira MDF - 3 Pinos em Madeira Eucalipto - 6 Discos em EVA. medindo no mínimo 36 cm x 13 cm x 7 cm. - PINOS DE ENCAIXE - 1 Base em Madeira MDF Com 25 Orifícios - 25 Pinos em Madeira Pinos. Medidas mínimas: 17 x 17 x 10. - TANGRAM - 7 Formas Geométricas em Madeira - 1 Base em madeira para montar e acondicionar as Figuras - 1 Panfleto impresso com exemplos de figuras que podem ser montadas. Medidas mínimas: 17 x 17 x 2. - FORMAS GEOMÉTRICAS - 1 Base de Madeira - 10 Pinos de Encaixe - 4 Círculos em EVA - 4 Quadrados em EVA - 4 Retângulos em EVA - 4 Triângulos em EVA. Medidas mínimas: 17 x 17 x 6. - ENCAIXE SE FOR CAPAZ - 9 Peças em Tamanhos Diferentes em Madeira MDF - 1 Caixa em Madeira MDF Para Encaixar e Armazenar os Blocos - 1 Panfleto com resultado do desafio. Medidas mínimas : 6,5 x 6,5 x 6,5.
45	06	un	Brinquedo educativo cubos de atividades Busy Balls Especificação do produto: Produto fabricado no plástico ABS ou madeira, com bordas polidas e sem rebarbas para segurança. Deve possuir de 6 a 10 lados/elementos ativos (contendo botões, engrenagens, interruptores, zíperes, velcro, labirintos, chocalhos, roldanas e elementos de silicone para apertar). Deve possuir chocalhos internos que produzam sons suaves, deve permitir a destreza dos dedos contribuído para habilidades motoras finas girando, pressionando, torcendo e agarrando para coordenação sensorial e visual.
46	06	un	Painel Sensorial Dino Brinquedo Para Autistas Especificações do produto:

			Produto confeccionada na madeira deve estar apto para o desenvolvimento de ações que estimulam habilidades motoras finas, cognitivas, táteis e auditivas através de atividades como engrenagens, ábaco, zíper, espelho e fidget spinner. Deve ter o formato de dinossauro. Medidas mínimas: 55 cm x 64 cm.
47	04	un	Painel Sensorial de Parede 12 peças. Especificações do produto: Produto confeccionado na em madeira, MDF ou compensado de pinus (acabamento liso, lixado e seguro), EVA, pintado com tinta atóxica a base de água. Deve conter no mínimo 12 funcionalidades: Engrenagens giratórias; Trincos/Ferrolhos Zíper; Rodízio ou Spinner; Peça de textura macia (EVA ou Feltro); Peça de textura áspera (Lixa ou esponja); Espelho inquebrável; Canos de PVC ou labirinto; Tampinhas de garrafa (abre/fecha); Rodízio giratório (rodinha); Calculadora ou Ábaco pequeno: Interruptor de luz.
48	05	sc	Bolinhas Coloridas para Piscina kit 100 unidades. Especificações do produto: Produto confeccionado em polietileno de baixa densidade, dever ser atóxicas e resistentes, dever possuir alto brilho. Cores variadas, deve possuir sistema anti-amasso (moldadas/sopradas.) Medidas mínimas de diâmetro: 70mm à 76mm.

JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de **brinquedos pedagógicos** destina-se para as atividades desenvolvidas no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do município de Paraúna/GO**, com o objetivo de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela unidade.

Os brinquedos pedagógicos são instrumentos fundamentais para estimular habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais, favorecendo práticas educativas lúdicas, inclusivas e alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, contribuem para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, tornando-o mais atrativo, seguro e adequado às necessidades das crianças.

A aquisição será realizada **conforme recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 1332.11/2024**, vinculada ao **Processo nº 202500005012948**, atendendo às finalidades estabelecidas no plano de aplicação do referido recurso, bem como às normas legais e administrativas vigentes.

Dessa forma, a compra dos brinquedos pedagógicos justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura pedagógica do CMEI, garantindo melhores condições para o desenvolvimento educacional e social das crianças do município de Paraúna/GO.

3.0 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os brinquedos deverão ser entregues em até 30 (vinte) dias após a ordem de fornecimento.

3.1.1. As aquisições serão realizadas em parcela única, através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

3.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

3.3. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

3.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

3.3.2. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.4. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 03 (três) dias, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Os fatos dispostos no item 3.4 poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no

Edital e Instrumento de Contrato.

3.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

4.0. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

4.1. A vigência do contrato, será de **90 (noventa)** dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2. O contrato terá seu extrato publicado no site do município de Paraúna/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5.0. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora, o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os produtos entregues, caso não atendam aos padrões de qualidade e também sejam diferentes das marcas e modelos ofertados na proposta inicial.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Administração.

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição e marca apresentada na proposta de igual ou superior qualidade.

6.1.2. A contratada deverá entregar os produtos em Paraúna/GO, no local informado pela Secretaria Solicitante (Ordem de Compras);

6.1.3. A contratada responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.4. Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;

6.1.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

6.1.6. Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante

o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

6.1.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos decorrentes do cumprimento do Contrato;

6.1.8. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

6.1.9. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

6.1.10. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

6.1.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

6.1.12. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.13. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, fretes, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.14. A detentora do contrato ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos;

6.2.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) determinar a paralisação no fornecimento dos/objetos/briquedos produtos que estejam em desacordo com os padrões de qualidade.

6.2.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Paraúna e ou em seus Fundos em favor da Licitante vencedora. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0 DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Paraúna, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, especialmente aos contemplados pela Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Lucas do Vale através do Convênio 49/2025- Proposta nº 2025.1901.018.00004, incrementado com contrapartida através de Recursos Próprios, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

11- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação das propostas comerciais, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ABILENE LYRA DIAS PEREIRA MARTINS

Anexo II

**Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 31655/2025
Pregão Eletrônico 001/2026
Município de Paraúna – Goiás**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo ____ anos, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
ATÉ DECISÃO.**

Anexo III

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 31655/2025
Pregão Eletrônico 001/2026
Município de Paraúna – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Paraúna, Estado de Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Anexo IV

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 31655/2025
Pregão Eletrônico 001/2026
Município de Paraúna – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Anexo V

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 31655/2025
Pregão Eletrônico 001/2026
Município de Paraúna – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Anexo VI

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 31655/2025
Pregão Eletrônico 001/2026
Município de Paraúna – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

Anexo VII

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 31655/2025
Pregão Eletrônico 001/2026
Município de Paraúna – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Paraúna, Estado de Goiás, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Anexo VIII

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 31655/2025
Pregão Eletrônico 001/2026
Município de Paraúna – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
Minuta do Contrato

CONTRATO ____/____.

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O _____ DE
PARAÚNA E _____ NA FORMA
SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram O _____ **DE PARAÚNA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada _____, Paraúna, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, portador do documento de identidade RG: _____ SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de Paraúna-GO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 14.133/21, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Eletrônico nº. ____/____, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente contrato tem por objeto, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1) O valor global deste contrato é de R\$

_____.

4.2) O pagamento será até 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos objetos/briquedos, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3) Caso o objetos/briquedos entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1) DA CONTRATANTE:

5.1.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos/briquedos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.2) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

5.1.3) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

5.1.4) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

5.1.5) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos objetos/briquedos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.6) Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

5.1.7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.8) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

5.1.9) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

5.1.10) Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos objetos/briquedos pelo fornecedor.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1) Fornecer os objetos/briquedos, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;

5.2.2) Emitir faturas no valor pactuado;

5.2.3) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital;

5.2.4) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou em outro prazo superior definidos entre as partes;

5.2.5) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

5.2.6) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do equipamento devidamente equipado, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento;

5.2.7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

5.2.8) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

5.2.9) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10) Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

5.2.10.1) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1) O prazo de vigência será até dia ____/____/____, em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DOS OBJETOS/BRIQUEDOS:

7.1. Os objetos/briquedos e serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável na Sede da Secretaria Municipal de Educação Paraúna/GO, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

7.2. O objetos/briquedos deverão ser entregues pela licitante vencedora conforme necessidade do Fundo Municipal de Educação, o qual emitirá a devida autorização de fornecimento, onde o prazo para entrega começará a contar imediato, após confirmação de recebimento.

7.3. O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor.

7.4. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Paraúna/GO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias e de acordo com este Termo de Referência.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Prefeitura Municipal poderá, no que se refere à especificação do objeto,

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. A empresa vencedora do certame deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

7.8. O transporte e a entrega dos objetos/briquedos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

7.9. A entrega dos objetos/briquedos deverão ser realizadas na Escolar Abel Lemes em Paraúna/GO.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1) Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

8.2) A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

10.1) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) A multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

10.2.) As regras de aplicação das sanções e de seu procedimento estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:

11.1) Fica eleito o foro da comarca de Paraúna, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1) O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao

presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

12.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Paraúna - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: